

do Projeto AbastecePR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Estadual nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, e tendo em vista o conteúdo do protocolo 25.847.937-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Resolução Conjunta SEFA/SEAP nº 06, de 14 de outubro de 2024 e a Resolução Conjunta SEFA/SEAP nº 02, de 23 de janeiro de 2025, que disciplinam o uso do Cartão de Pagamentos no âmbito do Projeto AbastecePR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Secretaria de Administração e da Previdência, em exercício

71838/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 165/2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 da Lei Federal nº 8.934/94, artigo 26 do Decreto Federal nº 1800/96, artigos 12 e 14 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar), artigo 16, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352/23 e demais disposições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria JCP Nº 063/2014, publicada na Edição 9.271 do Diário Oficial do Estado do Paraná, em 18/08/2014, que designou **relator** para atuar na Agência Regional da Junta Comercial do Paraná em Ponta Grossa/Pr.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em exercício

71462/2026

PORTARIA JCP Nº 166/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, § 1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a NADA AMBROZIC apresentada no protocolo PRE2600360119.

Publique-se.
Curitiba, 01 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

PORTARIA JCP Nº 167/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, § 1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27

da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a NEWTON CARLOS GOMES FILHO apresentada no protocolo PRE2600370459.

Publique-se.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

72100/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 016/2026

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352/2023, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto Estadual nº 13.250, de 08 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora REJANE KARAM – CPF 650.XXX.XXX-34 para atuar como Gestora e os servidores JESSICA CHYBIOR CHAGAS – CPF 087. XXX.XXX-84 e WILLY BOHLING – CPF 004.XXX.XXX-02, para atuarem como Fiscais do Contrato GMS nº 8924/2026, referente à contratação de profissional consultor especialista em Engenharia Naval para atendimento aos Chamamentos Públicos nº 01/2025 e 02/2025, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o término da vigência do Contrato GMS nº 8924/2026.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

José Brustolin Neto
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística, em exercício

72232/2026

PORTARIA SEIL Nº 003/2026

O Secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e, considerando o § 3º do art. 518 do Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as atualizações do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC, no período de 2025-2026, os valores monetários a que se referem os itens: III, alíneas a, b e c; IV, alíneas a, b e c; e § 1º do Art. 518 do Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:

a) edificações acima de R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais);

b) infraestrutura urbana acima de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).

IV – Quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:

a) edificações acima de R\$ 6.380.000,00 (seis milhões e trezentos e oitenta mil reais);

b) infraestrutura urbana acima de R\$ 9.570.000,00 (nove milhões e quinhentos e setenta mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R\$ 63.820.000,00 (sessenta e três milhões e oitocentos e vinte mil reais).

§ 1º As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a R\$ 191.460.000,00 (cento e noventa e um milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), deverão obrigatoriamente ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.”

Art. 2º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 28 de abril de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

72241/2026